



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano  
REITORIA

## TERMO DE JUSTIFICATIVA DO PREÇO

**Processo n.º**

**Assunto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação com o curso, no formato incompany: **Planejamento de Compras Públicas com a formalização do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência / Projeto Básico e adoção do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as novas diretrizes da nova Lei de Licitações e Contratos (14.133/21)**

O processo administrativo de inexigibilidade de licitação deve demonstrar a razoabilidade do preço cobrado pelo particular, tal como determina o art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Além da norma citada, ainda há determinações do Tribunal de Contas da União (é exemplo o Acórdão nº 1.705/2007 – Plenário) e da Orientação Normativa nº 17, de 1º de abril de 2009, da Advocacia-Geral da União a qual estabelece *in verbis*:

*"A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos."*

Dessa forma, justifica-se o preço desta inexigibilidade de licitação mediante a comprovação da compatibilidade da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas.

Os preços retratam a realidade praticada pela empresa no mercado que atua, comparados à vista da singularidade, qualidade e experiência que justificam a inexigibilidade.

Nesse sentido, foi realizada consulta para verificação de preço nos EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO publicado no Diário Oficial da União, conforme demonstrado nos autos do Processo, onde foi encontrado alguns cursos similares prestados pela empresa a outros órgãos da administração pública, o qual restou necessário utilizar tais comprovantes com memória de cálculo (valor da diária da capacitação por pessoa é igual ao valor do curso in company dividido pelo número de participantes, dividido pela quantidade de dias de prestação de serviços) a fim de demonstrar, de forma metódica, que o valor por dia de capacitação por servidor **ficou em média de R\$ 323,73 (trezentos e vinte e três reais e setenta e três centavos)**, preço até um pouco maior que o valor da proposta apresentada ao IFSertãoPE, conforme segue:



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano  
REITORIA

Preço	Órgão contratante	Curso	Quantidade de Participantes	quantidade de dias de capacitação	Valor total R\$	Valor unitário por Servidor R\$	Valor unitário por dia de capacitação/servidor R\$	Valor unitário por Servidor Proposta para o IFSertãoPE R\$ 34.500,00	Valor unitário por dia de capacitação/servidor Proposta para o IFSertãoPE R\$
1	Instituto Federal de Educ. Cienc. Tecnologia Baiano	Prestação de serviços em curso sobre Suprimento de Fundos	40	3	R\$ 33.750,00	R\$ 843,75	R\$ 281,25		
2	Fundação de apoio científico e tecnológico do Tocantins	Prestação de serviços de capacitação em Curso completo de licitações e contratos administrativos - do planejamento à execução contratual - melhores práticas conforme as novas regras da lei nº 14.133/21	20	4	R\$ 30.350,00	R\$ 1.517,50	R\$ 379,38	R\$ 1.150,00	R\$ 287,50
3	INST FED DE EDUC CIENC E TECNOLOGIA BAIANO	CAPACITAÇÃO GERENCIAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O NOVO PERFIL DO GESTOR PÚBLICO.	45	2	R\$ 27.950,00	R\$ 621,11	R\$ 310,56		
Média do valor diário/pessoa:							R\$ 323,73	Média do valor diário/pessoa:	R\$ 287,50

Enquanto a proposta apresentada para o IFSertãoPE Valor unitário por dia de capacitação/servidor Proposta para o IFSertãoPE é de **R\$ 287,50 (duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, portanto mais vantajoso. Assim, em análise de contratações similares da fornecedora, pode-se observar que os preços estão em conformidade com a prática da empresa no mercado.

Com isso, informa-se que esta justificativa do preço foi realizada com cautela, razoabilidade e proporcionalidade. Ademais, devido à singularidade do curso não foi possível a comparação direta e de igual conformidade entre cursos de capacitação, porém esta foi realizada sob o aspecto da similaridade de outras capacitações ofertadas, realizando a análise comparativa dos valores de hora-aula.

Não obstante, também, verificou-se que em sítio eletrônico da fornecedora em contratação que está dispõe de preços tabelados para inscrições individuais, conforme anexo aos autos.

Por fim, consta as folhas n.º \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ os anexos de justificativa.

Petrolina-PE, 02 de agosto de 2022

Luís Carlos de Oliveira Nunes

Administrador/DPGRa

Reitoria-IFSertãoPE